



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220265
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma POLYMEDH EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.848.345/0001-10 estabelecida na AV PRESIDENTE VARGAS, Nº4547, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLENE MARIANO GRIPP, portador da RG nº 1322142 SEGUP-PA e CPF (MF) nº 243.721.962-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL BOSCO MOISÉS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USFS ALBERTO LIMA (PIRACEMA), ALGUSTO COSTA DAMASCENO (JAPERICA), ALEGRE, CIDADE VELHA, JARARACA, NAZARÉ, PARADA MIRITI, PATAUÁ E SANTA LUZIA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000029	FLUCONAZOL 150MG - Marca.: MEDQUIMICA	CÁPSULA	4.000,00	0,450	1.800,00
000065	SULFATO FERROSO 25MG/ML - Marca.: NATULAB SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150,00	1,050	157,50
000100	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,280	840,00
001692	ACIDO FOLICO 5MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,040	400,00
001695	CAPTOPRIL 25MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,060	900,00
001701	DIPIRONA 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,200	2.000,00
001704	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca.: MED QUIMICA	COMPRIMIDO	30.000,00	0,040	1.200,00
001760	CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5.000,00	0,310	1.550,00
001769	SULFATO FERROSO 40MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	20.000,00	0,050	1.000,00
002031	CLORIDRATO DE CLORFENIRAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,240	960,00
002032	CLORIDRATO DE CLORFENIRAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,360	1.440,00
002033	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,400	1.600,00
002035	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,240	960,00
002046	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,250	750,00
002048	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,200	600,00
002052	LEVOMEPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.500,00	0,550	1.375,00
002057	LEVOMEPROMAZINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2.500,00	0,790	1.975,00
013626	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,150	4.500,00
013666	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	6.000,00	0,060	360,00
013686	FENOBARBITAL 40MG/ML - Marca.: CRISTALIA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150,00	6,500	975,00
013693	RISPERIDONA 1MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,140	1.400,00
013698	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	2,520	504,00
013719	DEXAMETASONA AMP. 4MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.500,00	2,880	4.320,00
013759	OXACILINA FR. AMP. 500 MG - Marca.: BLAU	FRASCO	300,00	1,480	444,00
026789	IBUPROFENO 50MG/ML - Marca.: NATULAB SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600,00	2,300	1.380,00
026810	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,340	1.020,00
026812	RISPERIDONA 2MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,160	1.600,00
038429	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000,00	0,100	1.000,00
038437	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG) - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	6.000,00	0,280	1.680,00
038449	DIAZEPAM 5MG - Marca.: SANTISTA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,100	500,00
060513	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Marca.: IMEC	COMPRIMIDO	30.000,00	0,060	1.800,00
060514	AMOXICILINA 500MG - Marca.: PRATI	CÁPSULA	14.000,00	0,300	4.200,00
060517	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,150	1.500,00
060519	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - Marca.: NATULAB SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	400,00	2,800	1.120,00

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



062060	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G POMADA 20G - Marca.: PR	BISNAGA	600,00	2,430	1.458,00
	ATI DONADUZZI				
062076	DIAZEPAM 10MG/ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	300,00	0,920	276,00
062095	CEFALOTINA 1G PÓ SOL INJETÁVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	200,00	4,600	920,00
062098	CIPROFLOXACINO (INTRAVENOSA 2MG/ML) - Marca.: HYPOF	FRASCO	200,00	19,200	3.840,00
	ARMA				
062102	BUSCOPAN INJETÁVEL 20MG/ML (ESCOPOLAMINA) - Marca.:	AMPOLA	800,00	1,320	1.056,00
	HYPOFARMA				
062108	NITROPRUSSIATO 25MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	50,00	19,660	983,00
076656	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML 100ML - Marca.: NATU	FRASCO	100,00	1,080	108,00
	XAROPE				
076659	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL.ORAL - Marca	FRASCO	50,00	7,540	377,00
	.: CRISTALIA				
076662	DIAZEPAM 10MG - Marca.: SANTISTA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,110	550,00
076712	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - Marca.: HYPO	AMPOLA	100,00	5,000	500,00
	FARMA				
			VALOR GLOBAL R\$		57.878,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 57.878,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 013/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 20070001/2022, Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1602.103030011.2.047 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1602.103020011.2.046 Manutenção do Hospital e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 20070001/2022, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 013/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 080/2022/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 080/2022/CPL-SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 19 de Dezembro de 2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
085.604.552-72
CONTRATANTE

POLYMEDH EIRELI EPP
CNPJ 63.848.345/0001-10
MARLENE MARIANO GRIPP
CPF: 243.721.962-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____